

(ISG), coordenada pelo Professor J.L. Saldanha Sanches. Frequentou o 8.º Curso Especializado em Direito Internacional dos Conflitos no Instituto Internacional de Direito Humanitário de San Remo e o Mestrado em Ciência Política e Relações Internacionais-Segurança e Defesa na Universidade Católica Portuguesa. Auditora do Curso de Auditores de Defesa Nacional 2010/2011, no Instituto de Defesa Nacional (IDN). Diploma do HealthCare Management Program (Executive Program), na Católica Lisbon — School of Business & Economics — Universidade Católica Portuguesa. Frequenta o XLIV Curso de Especialização em Administração Hospitalar na Escola Nacional de Saúde Pública, da Universidade Nova de Lisboa. Desempenhou funções como técnica superior da Direção de Recursos da Defesa Nacional, do Ministério da Defesa Nacional, (contrato de trabalho de funções públicas por tempo indeterminado) na Divisão de Assuntos Sociais da Direção de Serviços de Saúde Militar e Assuntos Sociais, desde 2010. Assessora Jurídica no Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros do XXI Governo Constitucional; no Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do XVIII Governo Constitucional da República Portuguesa; no Gabinete do Ministro da Defesa Nacional do XVII Governo Constitucional da República Portuguesa; no Gabinete da Secretária de Estado da Presidência do Conselho de Ministros do XVI Governo Constitucional da República Portuguesa; no Gabinete da Secretária de Estado da Administração Pública do XVI Governo Constitucional da República Portuguesa.

310720433

Despacho n.º 7915/2017

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonerado, a seu pedido, a licenciada Heloisa Duarte de Oliveira das funções de adjunta do meu Gabinete.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 13 de julho de 2017.

14 de agosto de 2017. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

310719981

Secretaria-Geral**Despacho (extrato) n.º 7916/2017**

Por despacho da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 91/2011, de 26 de julho, n.º 118/2012, de 15 de junho e n.º 116/2015, de 23 de junho, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 4.º e no artigo 6.º, ambos do Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, de 5 de junho, foi determinada a cessação da comissão de serviço de Ana Luzia Gomes Ferreira Reis, a seu pedido, no cargo de Conselheira Técnica, na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de setembro de 2017.

14 de agosto de 2017. — O Diretor-Geral do Departamento de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

310720199

FINANÇAS**Autoridade Tributária e Aduaneira****Despacho n.º 7917/2017**

Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro e concluído o procedimento concursal de recrutamento e seleção para o cargo de chefe de divisão, da Divisão de Gestão da Dívida Executiva (DGDE) da Direção de Finanças de Lisboa, cargo de direção intermédia de 2.º grau, publicitado no *Diário da República* n.º 233, 2.ª série, de 27 de novembro de 2015, o júri, na ata final que integra o respetivo procedimento concursal, propôs, fundamentadamente, a designação da inspetora tributária, nível 2, Célia Margarida Salgueiro Ruivo, por reunir as condições exigidas para o cargo a prover.

Considerando os fundamentos apresentados pelo júri, o candidato revelou possuir competência técnica e aptidão para o exercício de fun-

ções de direção, coordenação e controlo, especificamente na área do cargo a prover, bem como experiência e formação relacionadas com as atividades a desenvolver.

Nestes termos, e atento o disposto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, concordo com a proposta do júri, pelo que designo no cargo de Chefe da Divisão de Gestão da Dívida Executiva (DGDE), da Direção de Finanças de Lisboa, em comissão de serviço, pelo período de três anos, a inspetora tributária, nível 2, Célia Margarida Salgueiro Ruivo, com efeitos a 01 de agosto de 2017.

5 de julho de 2017. — A Diretora-Geral, *Helena Maria José Alves Borges*.

Nota Curricular**1 — Dados Pessoais:**

Nome: Célia Margarida Salgueiro Ruivo
Data de Nascimento: 17 de agosto de 1973

2 — Habilitações Académicas:

Mestrado em Contabilidade — Instituto Superior de Gestão — 2009/2012

Licenciada em Economia — Universidade Autónoma de Lisboa — 1991/1996

3 — Atividade Profissional:

2014-2017 — Chefe de Divisão, em substituição, da Divisão de Gestão da Dívida Executiva

2013 — Indigitada para integrar a Lista Distrital de Peritos da Fazenda Pública — n.º 11 do art. 91.º da Lei Geral tributária.

2007 — Nomeação para Chefia de Equipa (Equipa III) da Divisão de Gestão da Dívida Executiva — Direção de Finanças de Lisboa

2005 — Nomeação para Inspetora Tributária do nível II do grupo de pessoal de administração tributária — Aviso n.º 388/2006 (2.ª série), de 16 de janeiro;

Nomeação para Formadora no âmbito do PEJEF — Plano Estratégico para a Justiça e Execuções Fiscais

2003 — Nomeação para Inspetora Tributária do nível I do grupo de pessoal de administração tributária

2001 — Inspetora Estagiária — 1.ª Direção de Finanças de Lisboa — Justiça Tributária — Divisão de Gestão da Dívida Executiva

1998-2001 — Banca — Função desenvolvida na Caixa Económica Montepio Geral

1997-1998 — Assistência a Clientes — Função desenvolvida no Banco Espírito Santo

1997 — Secretariado — Função desenvolvida na Junta de Freguesia de Alcanena

1996-1998 — Ensino — Formadora em Cursos de Formação Profissional

310721495

ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Serviço de Estrangeiros e Fronteiras****Despacho n.º 7918/2017**

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º e 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo nos Diretores Regionais do Algarve, Centro, Norte, Lisboa Vale do Tejo e Alentejo, Madeira e Açores, respetivamente, inspetor coordenador licenciado Paulo Jorge Coelho Torres, inspetor coordenador superior licenciado César José Jesus Inácio, inspetora coordenadora superior licenciada Cristina Isabel Gatões Batista, inspetor coordenador superior licenciado Luis Miguel Gonçalves Leitão, inspetora coordenadora licenciada Paula Maria Azevedo Cristina e inspetor coordenador superior licenciado Francisco Maldonado Pereira, com faculdade de subdelegação, os poderes necessários à prática dos seguintes atos:

1) Em matéria de gestão e administração:

a) Autorizar deslocações em serviço em território nacional, nos termos previstos na lei, relativamente ao pessoal afeto à respetiva Direção Regional;

b) Autorizar o pedido de gozo de férias até à aprovação do mapa de férias;

c) Autorizar a alteração dos períodos de férias constantes dos mapas de férias aprovados;

d) Mandar proceder à verificação domiciliária da doença.

2) Em matéria de entrada, permanência e saída de estrangeiros de território nacional:

a) Autorizar a realização de controlo documental nos aeródromos e postos de tráfego internacional eventual situados em área sob sua jurisdição, nos termos do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro;

b) Emitir desembaraços de saída dos navios nos postos de fronteira marítima situados em área sob sua jurisdição, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, republicada em anexo à Lei n.º 29/2012, de 9 de agosto;

c) Conceder licenças para vir a terra a tripulantes de embarcações e a passageiros de navios, nos postos de fronteira marítima situados em área sob sua jurisdição, nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, republicada em anexo à Lei n.º 29/2012, de 9 de agosto;

d) Emitir autorizações de acesso à zona internacional e de entrada a bordo de embarcações para visita ou prestação de serviços, nos postos de fronteira marítima situados em área sob sua jurisdição, nos termos do n.º 4 do artigo 8.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, republicada em anexo à Lei n.º 29/2012, de 9 de agosto;

e) Emitir salvo-condutos, nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, republicada em anexo à Lei n.º 29/2012, de 9 de agosto;

f) Autenticar listas de estudantes residentes no país para saída de território nacional em viagem escolar, nos postos de fronteira situados em área sob sua jurisdição, os termos do artigo 30.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, republicada em anexo à Lei n.º 29/2012, de 9 de agosto;

g) Decidir sobre a prorrogação de permanência nos termos dos artigos 71.º, 72.º e 217.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, republicada em anexo à Lei n.º 29/2012, de 9 de agosto, com a exceção da prorrogação de permanência dos titulares de visto de curta duração concedido de acordo com o n.º 1 do artigo 67.º ou do visto especial concedido de acordo com o n.º 1 do artigo 68.º, ambos do referido diploma legal;

h) Autorizar o exercício de atividade profissional subordinada pelos titulares de autorização de residência para estudo ou para estágio profissional não remunerado, nos termos do artigo 97.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, republicada em anexo à Lei n.º 29/2012, de 9 de agosto;

i) Conceder autorização de residência a titulares do estatuto de residente de longa duração concedido por outro Estado membro da União Europeia, nos termos do artigo 116.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, republicada em anexo à Lei n.º 29/2012, de 9 de agosto;

j) Proferir decisão sobre os pedidos de concessão de autorização de residência para titulares de «cartão azul UE» noutro Estado membro, previstos no artigo 121.º - K da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, republicada em anexo à Lei n.º 29/2012, de 9 de agosto;

k) Decidir sobre a notificação para abandono voluntário de território nacional, nos termos do artigo 138.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, republicada em anexo à Lei n.º 29/2012, de 9 de agosto;

l) Aceitar os pedidos de readmissão passiva e apresentar os pedidos de readmissão ativa por via terrestre e marítima, nos termos do artigo 164.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, republicada em anexo à Lei n.º 29/2012, de 9 de agosto;

m) Aplicar coimas e sanções acessórias, nos termos do artigo 207.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, republicada em anexo à Lei n.º 29/2012, de 9 de agosto;

n) No que se refere ao poder para conceder autorização de residência para atividade de investimento é mantido na minha especial competência, conforme estabelecido no n.º 13 do artigo 65.º-D do Decreto Regulamentar n.º 15-A/2015, de 2 de setembro, mantendo-se o poder de indeferir essa pretensão nos diretores regionais, conforme a competência genericamente estabelecida na alínea l) do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro.

3) Em matéria de direito de residência dos cidadãos nacionais de um Estado membro da União Europeia e dos membros da sua família:

a) Decidir sobre a emissão de Cartão de residência de familiar do cidadão da União Europeia, nacional de Estado terceiro, nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto;

b) Decidir sobre a emissão de Certificado de residência permanente dos cidadãos da União Europeia nos termos do artigo 16.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto;

c) Decidir sobre a emissão de Cartão de residência permanente para familiares do cidadão da União, nacionais de Estado terceiro, nos termos do artigo 17.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto;

d) Decidir sobre o cancelamento do cartão de residência permanente dos nacionais de um Estado membro da União, dos cartões de residência ou de residência permanente de familiar de cidadão da União, nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto;

e) Aplicar coimas a que se refere o artigo 30.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto.

2 — Ratifico todos os atos que até à data da publicação do presente despacho tenham sido praticados pelos Diretores Regionais, desde o dia 6 de janeiro de 2016, que se enquadrem nos poderes agora conferidos, bem como os praticados nesta matéria e durante esse período pelos diretores regionais anteriormente providos nesses cargos.

3 — Ratifico os atos praticados pelos diretores regionais acima mencionados desde a respetiva nomeação, em sede dos artigos 98.º a 101.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, republicada em anexo à Lei n.º 29/2012, de 9 de agosto, no período entre 6 de janeiro de 2016 e 12 de julho de 2016, bem como os praticados nesta matéria e durante esse período pelos diretores regionais anteriormente providos nesses cargos.

4 — Ratifico os atos praticados pelos diretores regionais acima mencionados desde a respetiva nomeação, no âmbito do artigo 210.º n.º 1 da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, republicada em anexo à Lei n.º 29/2012, de 9 de agosto no período entre 6 de janeiro de 2016 e 12 de julho de 2016, bem como os praticados nesta matéria e durante esse período pelos diretores regionais anteriormente providos nesses cargos.

10 de maio de 2017. — A Diretora Nacional, *Lúisa Maia Gonçalves*.
310721502

Despacho n.º 7919/2017

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e alterada pelas Leis n.ºs 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, dos n.ºs 1 e 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no Coordenador do Gabinete de Inspeção, o Coronel do Exército Mestre Rui Manuel Ferreira Venâncio Baleizão, as seguintes competências:

- a) Propor a realização de inspeções ordinárias ao serviço;
- b) Determinar a instauração e instrução de procedimentos disciplinares comuns e nomear os respetivos instrutores;
- c) Ordenar a instauração de procedimentos disciplinares especiais sobre a forma de inquérito e nomear os respetivos instrutores;
- d) Autorizar deslocações em serviço em território nacional nos termos previstos na lei, relativamente ao pessoal que desempenha funções no Gabinete de Inspeção;
- e) Autorizar o pedido de gozo de férias até à aprovação do mapa de férias;
- f) Autorizar a alteração dos períodos de férias constantes dos mapas de férias aprovados;
- g) Dirigir-se a quaisquer departamentos do Estado e outras entidades públicas ou particulares no âmbito de processos que corram os seus termos pelo Gabinete de Inspeção.

2 — Revogo o Despacho n.º 2403/2015, de 17 de fevereiro de 2015, publicado no *Diário da República* n.º 47, 2.ª série, de 09 de março de 2015.

26 de maio de 2017. — A Diretora Nacional, *Lúisa Maia Gonçalves*.
310721446

Despacho n.º 7920/2017

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º e 164.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e no uso da faculdade que foi conferida pelo Despacho n.º 3130/2016, da Ministra da Administração Interna, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 1 de março, delego na Diretora Central de Gestão e Administração, licenciada Maria de Fátima Antunes Cunha Campos de Almeida, com a faculdade de subdelegação, os poderes necessários à prática dos seguintes atos:

- a) Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos previstos na lei, relativamente ao pessoal da sua direção central;
- b) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários tenham direito, nos termos da lei;
- c) Autorizar o gozo de férias, bem como os pedidos de alterações das mesmas na respetiva unidade orgânica;
- d) Autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriados e autorizar o abono da respetiva remuneração;
- e) Orientar a elaboração do orçamento;
- f) Autorizar e assinar o expediente relativo a pedidos de libertação de créditos (PLC) e autorizar os meios de pagamento (PAP);
- g) Autorizar alterações orçamentais que não careçam de despacho do membro do governo da tutela;
- h) Autorizar a atualização de rendas, relativas a contratos de arrendamento, resultante de imposição legal;
- i) Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços até ao limite de € 5 000.00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;